



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 190, DE 15 DE MAIO DE 1967.

SÚMULA: Cede terreno ao Colégio Nossa Senhora das Neves.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente ao Colégio Nossa Senhora das Neves uma faixa de terreno, de frente para a avenida Antônio Martins de Melo, avançando para esta 3,00 metros (três metros), a partir do limite do terreno de propriedade do Colégio, na extensão compreendida desde o início do lote nº 1 da Quadra 130 até o final do lote número 4 da Quadra 131 do loteamento geral da cidade.

Art. 2º Para o pleno cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escrita pública de doação assinando tudo o que necessário for, ao Colégio Nossa Senhora das Neves desta cidade ou a entidade que o represente, da faixa de terreno referido no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (15/05/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal